CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 281-PE 128/15
23 07 15

PROJETO DE LEI N.º 128, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação na Escola", no valor de R$ 10.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação na Escola", no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-862.

Art. 3º O prazo do convênio é de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___.
Resultado da Votação: Votos a favor____.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 221-PE 128/15
23 07 15

Ofício 687/2015-GP

Montenegro, 23 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 128/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com o Grêmio Gaúcho para atender ao projeto "Natação na Escola no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O objetivo do projeto "Natação na Escola" é atender 80 (oitenta) crianças dos 08 aos 12 anos de idade, que encontram-se em vulnerabilidade social, sendo estes oriundos da rede pública os quais para ingressar no mesmo deverão estar matriculados e frequentando regularmente as aulas.

O projeto será realizado nos mesmos moldes do desenvolvido nos anos de 2013 e 2014, através de uma parceria entre os clubes Grêmio Gaúcho e Grêmio Esportivo Municipal, sendo um sucesso entre os participantes.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-862 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMCA – Direitos a Cidadania – Custódia e Reintegração Social – Repasse a Fundos – Repasse para Entidades/Projetos FMCA..

Anexo o processo administrativo n.º 3448/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Souza
Em: 23/07/15, às 16:45



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594